

31 atividades de ensino, pesquisa e extensão;

32 V - Articular as atividades de formação dos cursos de licenciatura da UFFS com a Educação
33 Básica pública e outros espaços educativos escolares e não escolares; VI - Fortalecer as relações
34 entre os cursos de licenciatura da UFFS e os programas de pós-graduação;

35 VII - Orientar a construção, reformulação e gestão pedagógica dos Projetos Pedagógicos dos
36 Cursos (PPC) de licenciatura, dialogando com as escolas e os sistemas de ensino.

37 **CAPÍTULO II**

38 **DOS PRINCÍPIOS**

39 **Art. 3º** A Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e Continuada de Professores
40 da Educação Básica, inspirada nos princípios legais e institucionais, tem como princípios
41 orientadores:

42 I - A docência como atividade profissional intencional e metódica;

43 II - O currículo como produto e como processo histórico;

44 III - O conhecimento como práxis social;

45 IV - A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica;

46 V - A gestão democrática e o planejamento participativo;

47 VI - A articulação com a educação básica pública e outros espaços educativos escolares e não
48 escolares;

49 VII - O egresso como docente da educação básica pública;

50 VIII - A inclusão e o compromisso com os direitos humanos, com a educação ambiental, com
51 a diversidade humana, tomando por base a educação para as relações étnico-raciais e de gênero,
52 para os processos migratórios contemporâneos, para a acessibilidade às pessoas com deficiência e
53 para a educação ambiental.

54 **Art. 4º** A docência como atividade profissional intencional e metódica compreende:

55 I - A atividade docente como atividade que tem por finalidade promover o desenvolvimento
56 humano a partir dos conhecimentos produzidos historicamente pelo conjunto da humanidade e da
57 definição e organização de métodos que viabilizem esse desenvolvimento em cada indivíduo
58 singular;

59 II - A formação profissional voltada para atuar na Educação Básica pública nas diferentes
60 etapas e modalidades de sua organização e oferta, nos âmbitos do ensino, da gestão dos processos
61 educacionais e de ensino e aprendizagem, da coordenação pedagógica, da produção e difusão do
62 conhecimento, bem como em outros espaços educativos escolares e não escolares;

63 III - A Educação Básica pública como objeto de referência para a construção de programas,
64 projetos e processos de ensino, pesquisa e extensão, e a prática educativa como atividade
65 interdisciplinar e articuladora do processo formativo, cuja composição integra uma amplitude de
66 saberes conceituais (das áreas e do currículo escolar), contextuais, pedagógicos, da experiência
67 docente e dos sujeitos da aprendizagem;

68 IV - O compromisso com a democratização do conhecimento e da sociedade através da
69 melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica pública estabelecido nos princípios
70 institucionais da UFFS.

71 **Art. 5º** O currículo como produto e processo histórico compreende: I - O reconhecimento da
72 historicidade e da complexidade da organização curricular, envolvendo seus conflitos e
73 contradições;

74 II - A constituição de um percurso de formação docente a partir da definição de
75 conhecimentos, sua contextualização conceitual e pedagógica, tendo por base um repertório amplo
76 de possibilidades que integram o universo da experiência humana, em que se consideram a cultura
77 e as relações sociais como espaço de produção de significados, subjetividades e/ou identidades
78 sociais;

79 III - A organização de um percurso formativo voltado para a construção de um sujeito
80 criativo, propositivo, solidário e sensível às causas sociais identificadas com a construção de uma
81 sociedade socialmente justa, democrática e inclusiva;

82 IV - Um movimento e diálogo permanente com os processos sociais, seus padrões éticos,
83 estéticos, cognitivos, de trabalho e produção, efetivando-se através da interação entre as áreas que
84 integram a estrutura do currículo, do respeito à diversidade cultural linguística e cognitiva, das
85 relações de ensino e aprendizagem, entre teoria e prática e com a comunidade regional, e entre
86 ensino, pesquisa e extensão, que se desenvolvem no tempo-espaço de um currículo orientado
87 criticamente;

88 V - A integração dos domínios formativos (Comum, Conexo e Específico) na organização
89 dos projetos formativos, em consonância com as orientações institucionais e com as diretrizes
90 curriculares nacionais;

91 VI - A oportunidade de os estudantes definirem parte de seu percurso formativo através da
92 flexibilidade curricular, em consonância com suas trajetórias pessoais e os processos de inserção
93 social, cultural e profissional, a ser incorporado na estrutura curricular dos projetos pedagógicos
94 dos cursos;

95 VII - O compromisso com a inclusão na definição, organização e desenvolvimento do
96 currículo, abarcando as dimensões ética, estética e epistemológica, em que se concebe o ser
97 humano como capaz de aprender, de ser e de conviver em diferentes situações de ensino e
98 aprendizagem.

99 **Art. 6º** O conhecimento como práxis social compreende:

100 I - O conhecimento como construto sócio-histórico, constituinte do humano, cuja apropriação
101 torna possível o desenvolvimento de cada indivíduo singular e a transformação dos processos
102 sociais por meio da sua ação qualificada;

103 II - O conhecimento como *práxis* social (cultura e trabalho), como parte integrante das
104 práticas sociais mais amplas, em que determinados aspectos ou dimensões da realidade são
105 recortados e convertidos em objetos de análise e de (re)significação, cujo resultado retroage sobre
106 essa mesma cultura e a dinamiza;

107 III - A amplitude e a diversidade das experiências e dimensões culturais, sem hierarquias
108 predefinidas;

109 IV - O processo coletivo de construção, que se efetiva através da prática do ensino e da
110 aprendizagem, entendido como transmissão/apropriação ativa do conhecimento, através da
111 contextualização e da problematização histórica e epistemológica, em que ciência, ética e estética
112 se congregam para constituir o trabalho como valor ontológico;

113 V - O diálogo permanente entre o conhecimento sistematizado pelas áreas do conhecimento,
114 seus respectivos campos disciplinares e o conhecimento escolar.

115 **Art. 7º** A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica
116 compreende:

117 I - A organização, o desenvolvimento e a avaliação do conjunto das atividades das
118 licenciaturas e as suas particularidades, em consonância com princípios, objetivos e perfil de
119 formação estabelecido, envolvendo os diferentes sujeitos da comunidade acadêmica e escolar;

120 II - A orientação das atividades visando promover a formação do ser humano integral (geral e

121 específica), contraposta aos processos fragmentadores da produção de conhecimento, através da
122 articulação das dimensões do currículo (Domínio Comum, Conexo e Específico), capaz de pensar
123 e atuar criticamente na sociedade, de forma criativa, propositiva e consciente das razões de ser de
124 sua prática profissional, pessoal, social e política, em termos técnicos, éticos e estéticos;

125 III - A concepção do espaço-tempo formativo como dinâmico e dialógico, em que são
126 priorizadas estratégias de ensino ou metodologias que tragam o objeto principal de determinada
127 área para ser indagado, compreendido, problematizado, em face de sua relação com o objeto e com
128 a prática social dos sujeitos.

129 **Art. 8º** A gestão democrática e o planejamento participativo compreende: I - A construção de
130 um projeto formativo dos cursos sintonizado com o projeto formativo institucional, dotado de
131 identidade própria e articulado com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais,
132 econômicas científicas e tecnológicas;

133

134 II - A gestão democrática como gestão colegiada e compartilhada dos processos de
135 organização, funcionamento e avaliação dos cursos, envolvendo a participação de docentes,
136 técnicos, discentes e opcionalmente a comunidade regional no Colegiado de Curso e na Unidade
137 Acadêmica;

138 III - O planejamento participativo e integrado como processo dialógico, que envolve todos os
139 sujeitos do processo para viabilizar a elaboração, a execução e a avaliação da política de formação
140 de professores das licenciaturas, no âmbito do Curso, das Unidades Acadêmicas e da Instituição
141 como um todo;

142 IV - A cooperação, o trabalho coletivo e a responsabilidade ética de todos os envolvidos na
143 organização pedagógica e dos processos formativos, incluindo tempo e espaço na jornada de
144 trabalho docente para atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos
145 professores em formação.

146 **Art. 9º** A articulação com a Educação Básica pública e outros espaços educativos escolares e
147 não escolares compreende:

148 I - O compromisso com a relevância histórica e social dos processos formativos, no âmbito
149 do ensino, da pesquisa e da extensão, em sintonia com os princípios institucionais;

150 II - O reconhecimento da especificidade das licenciaturas, voltadas para a formação de
151 professores para atuar na Educação Básica pública e outros espaços educativos escolares e não

152 escolares;

153 III - O reconhecimento das instituições da Educação Básica pública como espaços
154 necessários à formação inicial e continuada de professores e como componentes essenciais da
155 profissionalização docente, que deverão ser integradas no cotidiano da instituição formadora;

156 IV - O reconhecimento de que a instituição escolar, seu currículo, sua organização, seu
157 funcionamento e os saberes vinculados à experiência docente devem articular-se com os demais
158 saberes integrantes da formação docente e que a inserção dos estudantes no contexto escolar deve
159 se dar ao longo de todo o processo formativo.

160 **Art. 10.** A inclusão e o compromisso com os direitos humanos, com a educação ambiental,
161 com a diversidade humana, tomando por base a educação para as relações étnico-raciais e de
162 gênero, para os processos migratórios contemporâneos, para a acessibilidade às pessoas com
163 deficiência e para a educação ambiental compreende:

164 I – a universidade, pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, como criadora e
165 disseminadora de conhecimento e como instituição social com vocação republicana, diferenciada e
166 autônoma, comprometida com a democracia e a cidadania;

167 II – os preceitos da igualdade, da liberdade e da justiça devem guiar as ações universitárias,
168 de modo a garantir a democratização da informação, o acesso por parte de grupos sociais
169 vulneráveis ou excluídos e o compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas
170 para as necessidades básicas desses segmentos;

171 III – A promoção da formação inicial e da formação continuada dos profissionais de
172 educação em direitos humanos contemplando as áreas do PNEDH (2018), considerando:

173 a) a apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua
174 relação com os diferentes contextos educacionais;

175 b) a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos
176 humanos na Educação Básica e no Ensino Superior;

177 c) a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo,
178 social, cultural e político;

179 d) o fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor
180 da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes
181 formas de violação de direitos.

182 IV – A formação e a docência para a educação das relações étnico-raciais (ERER),
183 considerando:

184 a) A educação das relações étnico-raciais em perspectiva intercultural na formação de
185 professores como processo formativo associado a lei 10.639/2003, lei nº 11.645/2008 e lei
186 12.228/2010, com vistas a uma educação antirracista;

187 b) A atividade docente é construída e (re)significado diariamente na Educação Básica, e os
188 cursos de formação inicial de professores devem promover reflexões acerca da diversidade étnico-
189 racial, do racismo e do preconceito existentes na sociedade e presentes nos espaços escolares;

190 c) A formação pedagógica na perspectiva das relações étnico-raciais criando um espaço de
191 produção de ações e projetos, integrando ensino, pesquisa e extensão que reflitam diferentes
192 possibilidades para se tratar o tema da diversidade no espaço escolar.

193 d) A formação de docentes da educação superior com vistas a legislação da ERER.

194 V – As relações de gênero na ação docente, considerando:

195 a) A formação de professores para a equidade de gênero com práticas pedagógicas reflexivas
196 para superação das desigualdades e para uma sociedade alteritária na Educação Básica e no Ensino
197 Superior, associado a política “Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Programa de
198 Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre
199 violência doméstica e de gênero : construindo políticas públicas / Secretaria Especial de Políticas
200 para as Mulheres. – Brasília : A Secretaria, 2003. Conselho Nacional de Combate à Discriminação.
201 Brasil sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e
202 promoção da cidadania homossexual de 2004”;

203 b) O reconhecimento das questões de gênero em todas as suas relações, no trabalho
204 pedagógico em contexto escolar e nas ações sociais;

205 c) A promoção no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão relações dialógicas e
206 pedagógicas que discutam a universalidade binária de comportamentos de gênero e suas
207 implicações educacionais e sociais;

208 d) A formação de docentes da Educação Superior para as relações de gênero.

209 VI – A formação de professores, sensível aos processos migratórios contemporâneos,
210 compreende:

211 a) o reconhecimento da pluralidade de concepções epistemológicas e a valorização da cultura

212 e da diversidade linguística;

213 b) o estímulo a ações de extensão e cultura que promovam a solidariedade e o acolhimento;

214 c) a redução de barreiras linguísticas no acesso ao conhecimento acadêmico e no
215 desenvolvimento da trajetória universitária;

216 d) o fomento ao diálogo e a escuta entre as culturas como ações de formação pedagógica

217 VII – A equidade de condições para o acesso, a aprendizagem, a participação, a permanência
218 e o êxito de estudantes com necessidades específicas no percurso formativo, considerando:

219 a) a formação de professores para a inclusão de pessoas com necessidades específicas, a
220 partir da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da
221 Lei 13.146/15;

222 b) o conjunto de ações que garantam o permanente debate e a promoção de programas,
223 projetos e estratégias que visam ao respeito, ao acesso, à participação, à permanência e à
224 aprendizagem de todos;

225 c) da eliminação de barreiras, compreendidas como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou
226 comportamento que limite e/ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a
227 fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à
228 comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros,
229 classificadas em:

230 i) barreiras pedagógicas: as que dificultam ou impedem a aprendizagem em contextos
231 curriculares, de organização e planejamento da aula, nas metodologias e técnicas de estudo, nas
232 práticas avaliativas, entre outras;

233 ii) barreiras atitudinais (capacitismo): atitudes ou comportamentos que impeçam ou
234 prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e
235 oportunidades com as demais pessoas;

236 iii) barreiras acadêmico-institucionais: as que dificultam ou impedem a plena participação na
237 tríade ensino, pesquisa e extensão;

238 iv) barreiras ambientais: qualquer estímulo ambiental que dificulte, iniba e/ou impossibilite o
239 processo de aprendizagem e participação da pessoa com deficiência na universidade;

240 v) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou

241 comportamento que dificulte e/ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de
242 informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

243 vi) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência
244 às tecnologias e/ou sistemas de comunicação e informação;

245 VIII – A educação ambiental, a partir das diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 2 de 15
246 de junho de 2012 e considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de
247 manifestações da vida, os direitos humanos e a diversidade humana, compreende:

248 a) visão integrada, multidimensional da área ambiental, considerando o estudo da diversidade
249 biogeográfica e seus processos ecológicos vitais, as influências políticas, sociais, econômicas,
250 psicológicas, dentre outras, na relação entre sociedade, meio ambiente, natureza, cultura, ciência e
251 tecnologia;

252 b) pensamento crítico por meio de estudos filosóficos, científicos, socioeconômicos, políticos
253 e históricos, na ótica da sustentabilidade socioambiental, valorizando a participação, a cooperação
254 e a ética;

255 c) reconhecimento e valorização da diversidade dos múltiplos saberes e olhares científicos e
256 populares sobre o meio ambiente, em especial de povos originários e de comunidades tradicionais;

257 d) vivências que promovam o reconhecimento, o respeito, a responsabilidade e o convívio
258 cuidadoso com os seres vivos e seu habitat;

259 e) reflexão sobre as desigualdades socioeconômicas e seus impactos ambientais, que recaem
260 principalmente sobre os grupos vulneráveis, visando à conquista da justiça ambiental;

261 f) abordagens que enfatizem a natureza como fonte de vida e relacionem a dimensão
262 ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade
263 étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de
264 discriminação e injustiça social;

265 g) abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de
266 conhecimento, com incentivo à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que
267 aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental;

268 h) fomento à realização de estudos científicos que enfatizem a dimensão socioambiental,
269 valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade
270 educacional no enfrentamento às relações de dominação e exploração presentes nas diversas

271 realidades vividas e as práticas de produção e consumo hegemônicas;

272 i) estímulo à constituição de espaços educadores, integrando as propostas curriculares, a
273 gestão democrática e as atividades de extensão, tornando-as referências de sustentabilidade
274 socioambiental.

275 **Art. 11.** O egresso dos cursos das licenciaturas da UFFS é dotado de um repertório de
276 saberes que o qualificam para atuar como docente na Educação Básica pública, no âmbito do
277 ensino, da gestão educacional e da coordenação pedagógica e dos processos de produção e difusão
278 do conhecimento. Tais saberes são constituídos por conhecimentos teórico-conceituais (gerais,
279 específicos e pedagógicos) e por habilidades práticas, articulados entre si, que lhe possibilitam
280 propor, desenvolver e avaliar suas ações, de forma intencional e metódica e em cooperação com o
281 coletivo escolar, de forma que o egresso esteja apto a:

282 I - Acolher, analisar e interpretar as problemáticas vinculadas ao exercício profissional, no
283 âmbito da organização e do funcionamento da instituição escolar, da efetivação das políticas
284 públicas em educação, do currículo escolar e dos processos de ensino e aprendizagem e dos
285 sujeitos da aprendizagem e de seu desenvolvimento;

286 II - Propor, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas, comprometido com a
287 inclusão e a democratização cognitiva e social;

288 III - Atuar no ensino, na gestão da educação, na coordenação pedagógica e na produção e
289 difusão do conhecimento, nas respectivas etapas e nas diferentes modalidades de organização da
290 educação básica;

291 IV - Desenvolver suas atividades profissionais, pautado pelo marco ético-jurídico da
292 educação e direitos humanos, na ética profissional, na sensibilidade estética, capaz de reconhecer a
293 diversidade e a inconclusividade humana e no conhecimento crítico da realidade e dos processos
294 formativos;

295 V - Realizar aprofundamento dos estudos no âmbito da formação continuada e produzir e
296 difundir conhecimentos vinculados ao exercício profissional.

297 **TÍTULO II**

298 **DAS DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

299 **Art. 12.** A Política Institucional da UFFS de Formação Inicial e Continuada dos Professores
300 da Educação Básica é constituída por um conjunto de diretrizes que orientam o currículo, a

301 organização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura e os processos de organização
302 pedagógica e de gestão acadêmica dos cursos e emanam:

303 I - Do diagnóstico e das propostas levantadas nas diferentes etapas da I Conferência das
304 Licenciaturas da UFFS, constante no ANEXO I desta Resolução; II - Dos princípios e normas
305 institucionais;

306 III - Das orientações legais;

307 IV - Do fórum das licenciaturas.

308 **CAPÍTULO I**

309 **DAS DIRETRIZES DO CURRÍCULO NA FORMAÇÃO**

310 **DE PROFESSORES**

311 **Art. 13.** O currículo das licenciaturas, em consonância com os princípios institucionais e
312 legais, tem por foco a formação de professores da Educação Básica pública e será integrado pelos
313 Domínios formativos previstos no Projeto Pedagógico Institucional da UFFS: Comum, Conexo e
314 Específico.

315 **Art. 14.** O currículo dos cursos de licenciatura da UFFS atenderá às seguintes diretrizes
316 gerais:

317 I - Articulação do conjunto das atividades curriculares com a formação de professores para
318 atuar na Educação Básica pública no âmbito do ensino, da gestão da educação, da coordenação
319 pedagógica e da produção e difusão do conhecimento, envolvendo o ensino, a pesquisa, a extensão
320 e a cultura;

321 II - Estabelecimento de uma relação com o contexto escolar ao longo de todo o percurso
322 formativo, tendo a escola como instituição co-formadora de professores; III - Articulação dos
323 saberes teórico-conceituais das áreas com o currículo da instituição escolar;

324 IV - Fortalecimento da integração entre os cursos de licenciatura e articulação com o
325 contexto escolar;

326 V - Promoção do desenvolvimento de habilidades práticas para o exercício da docência
327 através da articulação de conhecimentos conceituais, contextuais e pedagógicos;

328 VI - Oportunidade ao estudante para definir uma parcela de sua trajetória formativa através
329 da flexibilidade curricular;

330 VII - Articulação da formação inicial com a formação continuada, incluindo as relações entre
331 os cursos de graduação e de pós-graduação;

332 VIII - Articulação das atividades na modalidade a distância com os programas de pesquisa e
333 extensão definidos no projeto pedagógico do curso;

334 IX - Atenção às especificidades locais e dos cursos (tais como regime de alternância,
335 educação do campo, educação indígena, educação de jovens e adultos, educação quilombola, oferta
336 de componentes fora do período letivo regular, atuação em outros espaços educativos escolares e
337 não escolares), em consonância com o perfil de formação das licenciaturas e com o projeto
338 institucional;

339 X - Articulação entre os domínios curriculares, abarcando o ensino, a pesquisa, a extensão e
340 a cultura.

341 *Seção I*

342 *O Domínio Comum na Formação de Professores*

343 **Art. 15.** Em conformidade com a concepção institucional, compreende-se por Domínio
344 Comum o processo de formação voltado para a inserção acadêmica dos estudantes no contexto da
345 universidade e da produção do conhecimento, constituída por três eixos formativos,
346 complementares entre si.

347 **§1º** A contextualização acadêmica, que objetiva desenvolver habilidades/ competências de
348 leitura, de interpretação e de produção em diferentes linguagens que auxiliem na inserção crítica na
349 esfera acadêmica e no contexto social e profissional. Estes componentes curriculares devem ser
350 distribuídos na matriz curricular na primeira metade do curso.

351 **§2º** A formação crítico-social, que objetiva desenvolver uma compreensão crítica do mundo
352 contemporâneo, abrangendo as concepções históricas, psicológicas, ecológicas e pedagógicas
353 referentes à diversidade; à inclusão de pessoas com deficiência, povos indígenas, pessoas negras,
354 pessoas LGBTQIA+ e migrantes, entre outras minorias; à responsabilidade socioambiental; às
355 relações de poder; às políticas afirmativas e práticas de acolhimento. Estes componentes
356 curriculares devem ser distribuídos na matriz curricular ao longo de todo o processo formativo;

357 **§ 3º** Diversidade, inclusão e educação ambiental, abrangendo as concepções históricas,
358 psicológicas, ecológicas e pedagógicas referentes à diversidade; à inclusão de pessoas com
359 deficiência, povos indígenas, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+ e migrantes, entre outras
360 minorias; às formas organizativas do trabalho pedagógico; às políticas afirmativas e práticas de

361 acolhimento; bem como a reflexão teórico-metodológica acerca dos desafios da educação
362 ambientalmente responsável e inclusiva. Estes componentes curriculares devem ser distribuídos na
363 matriz curricular ao longo de todo o processo formativo

364 **Art. 16.** A oferta dos componentes curriculares do Domínio Comum será feita, por *campus*,
365 de forma a possibilitar a integração dos estudantes de diferentes áreas de formação.

366 *Seção II*

367 *O Domínio Conexo na Formação de Professores*

368 **Art. 17.** Compreende-se por Domínio Conexo entre as licenciaturas o conjunto de saberes
369 que conectam os cursos de licenciaturas e que envolvem a compreensão e a interação com a
370 instituição escolar, os processos de gestão e coordenação da educação, coordenação pedagógica e
371 de ensino e aprendizagem, as políticas públicas de educação, de inclusão, **de diversidade**, o
372 conhecimento dos sujeitos da aprendizagem, as didáticas e metodologias de ensino, as atividades
373 de estágio e a pesquisa educacional.

374 **Art. 18.** O Domínio Conexo entre as licenciaturas organiza-se na forma de eixos formativos,
375 que compreendem:

376 I - Fundamentos da educação, abrangendo os aspectos filosóficos, históricos, sociológicos,
377 antropológicos, pedagógicos, psicológicos e políticos da formação docente;

378 II - Políticas, financiamento e a gestão da educação como objetos de abordagem teórico-
379 prática, abrangendo os aspectos conceituais e sua contextualização escolar, bem como a análise de
380 currículos, programas e processos de avaliação;

381 III - **Diversidade, inclusão e educação ambiental**, abrangendo as concepções históricas,
382 psicológicas, ecológicas e pedagógicas referentes à diversidade; à inclusão de pessoas com
383 deficiência, povos indígenas, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+ e migrantes, entre outras
384 minorias; às formas organizativas do trabalho pedagógico; às políticas afirmativas e práticas de
385 acolhimento; bem como a reflexão teórico-metodológica acerca dos desafios da educação
386 ambientalmente responsável e inclusiva.

387 IV - Didáticas e metodologias de ensino, em seus aspectos gerais, compreendendo as
388 concepções de currículo, processos pedagógicos e avaliação;

389 V - Estudos e pesquisas em educação, compreendendo a apropriação teórica e
390 epistemológica dos processos de pesquisa e investigação no campo da educação e do estado da arte

391 da produção do conhecimento na área educacional e escolar;

392 VI - Práticas de ensino e os estágios, comuns, que contemplam as dimensões da atuação
393 docente, o conhecimento da instituição escolar e de sua organização e funcionamento, os processos
394 de gestão da educação e de coordenação pedagógica, a organização do trabalho pedagógico, os
395 processos de ensino e aprendizagem e de inclusão escolar e a formação continuada.

396 **Art. 19.** As definições e a organização dos eixos do Domínio Conexo envolverão a formação
397 de grupos de trabalho articulados pelos fóruns do Domínio Conexo.

398 **Art. 20.** Em cada *campus* os cursos de licenciatura poderão definir outros eixos de conexão
399 com os demais cursos de graduação para articular temáticas, conhecimentos e processos de forma
400 interdisciplinar.

401

402 *Seção III*

403 *O Domínio Específico na Formação de Professores*

404 **Art. 21.** Compreende-se por Domínio Específico na formação de professores os
405 conhecimentos teóricos, conceituais e pedagógicos vinculados a uma determinada área do
406 conhecimento, necessários para a atuação profissional na respectiva área, nas distintas etapas e
407 modalidades do ensino da Educação Básica, assim como as práticas como componente curricular,
408 didáticas e metodologias de ensino específicas, estágios específicos.

409 **§1º** Em cada área do conhecimento, a definição dos conhecimentos específicos deverá
410 atender ao estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais e articular-se com o perfil de
411 formação do egresso.

412 **§2º** As ementas dos componentes curriculares específicos deverão integrar categorias
413 conceituais da respectiva área do conhecimento, campo disciplinar e do currículo escolar da
414 Educação Básica pública.

415 **§3º** Em cada *Campus*, os cursos de licenciatura poderão definir eixos de conexão no âmbito
416 da formação específica dos cursos para articular temáticas, conhecimentos e processos de forma
417 interdisciplinar, incluindo os temas transversais do currículo escolar.

418 *Seção IV*

419 *A Flexibilidade Curricular na Formação de Professores*

420 **Art. 22.** A flexibilidade constitui um dos princípios estruturantes do currículo da UFFS e se
421 traduz pela oportunidade de os estudantes definirem parte de seu percurso formativo, em
422 consonância com a organização curricular definida nos projetos pedagógicos dos cursos.

423 **Art. 23.** A flexibilidade se aplica à oferta de componentes curriculares optativos, eletivos e às
424 atividades complementares que integram o currículo das licenciaturas. **§1º** Os componentes
425 optativos integram a possibilidade de complementação de conhecimentos, podendo as proposições
426 de oferta estarem vinculadas a qualquer um dos domínios curriculares.

427 **§2º** Os componentes eletivos dizem respeito aos componentes específicos cursados pelos
428 estudantes em outros cursos da Instituição ou em outras IES, associados ao seu percurso formativo
429 e à sua inserção social, cultural e/ou educacional.

430 **§3º** As atividades complementares constituem atividades diversas desenvolvidas pelo
431 estudante, com ou sem orientação docente, registradas e aprovadas como atividade de
432 complementação curricular, de acordo com a política institucional e com regulamentação
433 específica de cada curso, atendendo a carga horária legal de 200 (duzentas) horas.

434 **Art. 24.** O mínimo para a carga horária relativa à flexibilização na forma de componentes
435 optativos e/ou eletivos é de 5% da carga horária total dos cursos de licenciatura da UFFS.

436 **Art. 25.** Para viabilizar a flexibilização curricular, em seus respectivos *campi*, os cursos de
437 licenciatura devem planejar a oferta dos componentes optativos de forma conjunta.

438 **Art. 26.** Em seu planejamento anual, os cursos de licenciatura contemplarão a organização
439 de eventos e de atividades complementares que envolvam as dimensões da formação docente.

440 *Seção V*

441 *A Prática na Formação de Professores*

442 **Art. 27.** A indissociabilidade entre teoria e prática orientará toda organização e
443 desenvolvimento curricular dos cursos de licenciatura, de forma que as dimensões conceituais,
444 contextuais e pedagógicas estejam integradas no ato educativo.

445 **Art. 28.** Em consonância com Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 – que define
446 as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de
447 Profissionais do Magistério para a Educação Básica, fica estabelecida, para fins de organização da
448 prática no âmbito dos cursos de licenciatura, a diferenciação entre a prática, a prática como
449 componente curricular e estágios supervisionados como segue:

450 I - A prática compreendida como momento complementar à formação teórica, em que são
451 desenvolvidas atividades voltadas para a formação de habilidades específicas. No âmbito da UFFS
452 (Regulamento de Graduação), tais práticas são definidas curricularmente como aquelas em que os
453 estudantes, sob orientação e supervisão de docente, realizam ou observam a realização de ensaios,
454 experimentos e procedimentos descritos no protocolo de aula prática, em laboratório, em campo,
455 em ambiente de exercício profissional ou outro ambiente preparado para tal;

456 II - A prática como componente curricular, focada na formação para a docência, em que se
457 articulam, de forma explícita, dimensões conceituais, contextuais e pedagógicas para o
458 desenvolvimento de habilidades docentes, com carga horária específica prevista para este fim (400
459 horas).

460 III - Os estágios curriculares, que objetivam promover a inserção profissional, em que são
461 mobilizados diferentes conhecimentos para conceber, desenvolver e avaliar os processos de ensino
462 e aprendizagem, em conformidade com o previsto na legislação, igualmente com carga horária
463 específica destinada a este fim (400 horas).

464 **Art. 29.** Na organização da prática como componente curricular, os projetos pedagógicos dos
465 cursos deverão atender aos seguintes requisitos:

466 I - Estabelecer a articulação com a Educação Básica pública, desde o início do curso, e
467 integrar conhecimentos conceituais, contextuais e pedagógicos para o desenvolvimento de
468 habilidades profissionais.

469 II - Abranger as diferentes dimensões da atuação docente na Educação Básica (o ensino, a
470 gestão da educação, a coordenação pedagógica e a produção e difusão do conhecimento).

471 III - Estruturar-se em eixos temáticos, atendendo ao caráter teórico-metodológico e prático-
472 reflexivo, podendo ser realizadas por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

473 *Seção VI*

474 *O Estágio Curricular Supervisionado na Formação de Professores*

475 **Art. 30.** Em conformidade com a legislação vigente e com a concepção institucional, a
476 Política Institucional da UFFS para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação
477 Básica compreende o estágio como um tempo-espço de formação teórico-prática orientada e
478 supervisionada, que mobiliza um conjunto de saberes acadêmicos e profissionais para observar,
479 analisar e interpretar práticas institucionais e profissionais e/ou para propor intervenções, cujo
480 desenvolvimento se traduz numa oportunidade de reflexão acadêmica, profissional e social, de

481 iniciação à pesquisa, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento
482 dos projetos de formação.

483 **Art. 31.** Os estágios contemplarão atividades de inserção profissional na instituição escolar e
484 outros espaços educativos não escolares, envolvendo:

485 I - O conhecimento da instituição escolar, de sua organização, funcionamento e os processos
486 de gestão e de coordenação pedagógica; a organização do trabalho pedagógico, os processos de
487 ensino e aprendizagem, de inclusão escolar e de formação continuada;

488 II - O exercício da docência na área de formação nos diferentes níveis de ensino;

489 III - A atuação em outros espaços educativos não escolares, quando for o caso.

490 **Art. 32.** As atividades de estágio deverão ocorrer, preferencialmente, a partir da segunda
491 metade do curso.

492 **Art. 33.** Em cada *campus*, o planejamento da logística, da oferta e do desenvolvimento e
493 avaliação dos estágios deverá envolver as diferentes licenciaturas e o diálogo com as escolas e com
494 os sistemas educacionais.

495 **Art. 34.** As atividades de estágio e sua problematização constituem objetos privilegiados de
496 investigação e de aprofundamento de estudos no âmbito dos Trabalhos de Conclusão de Curso
497 (TCC).

498 *Seção VII*

499 *A Pesquisa e a Extensão na Formação de Professores*

500 **Art. 35.** Os projetos de curso das licenciaturas deverão prever o desenvolvimento integrado e
501 indissociável das atividades de ensino, pesquisa e extensão, através da definição de linhas e/ou
502 programas que estruturem a organização da formação inicial e a articulem com a formação
503 continuada e a pós-graduação.

504 **§1º** As linhas, programas ou projetos de pesquisa e extensão definidos no âmbito do projeto
505 pedagógico deverão orientar a oferta de atividades de formação continuada no âmbito da educação
506 básica pública.

507 **§2º** A definição das linhas, programas ou projetos de pesquisa e extensão, por parte dos
508 projetos político-pedagógicos dos cursos de licenciatura da UFFS, deverá vir acompanhada de
509 caracterização das formas pelas quais estas dialogam com os programas de pós-graduação da

510 instituição.

511 **Art. 36.** A organização das atividades de pesquisa e extensão poderá ser feita através de
512 componentes desenvolvidos na forma de projetos vinculados aos eixos que estruturam a prática
513 como componente curricular, envolvendo o currículo escolar e seu desenvolvimento, a gestão da
514 educação e a produção e difusão do conhecimento.

515 **Art. 37.** As experiências e as problemáticas emergentes da escola, tais como reprovação,
516 repetência, evasão, entre outras, constituem temas privilegiados de problematização, investigação e
517 intervenção no espaço educacional.

518 **§1º** Os estudos e as atividades de pesquisa, de pós-graduação e de extensão, vinculados à
519 formação de professores da Educação Básica pública serão integrados por meio de um Núcleo de
520 Estudos, Pesquisa e Extensão na Educação Básica, cuja composição, organização e funcionamento
521 serão definidos pelo Fórum das Licenciaturas.

522 **§2º** A constituição deste Núcleo deve ser objeto de chamada própria, que integre a
523 PROGRAD, a PROPEPG e a PROEC, cujo edital seja permanentemente renovada de modo a dar
524 continuidade ao trabalho.

525 **Art. 38.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é compreendido como atividade
526 culminante do percurso formativo, devendo sua definição, organização e funcionamento estar
527 vinculado ao perfil de egresso das licenciaturas.

528 **CAPÍTULO II**

529 **DAS DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E A GESTÃO** 530 **ACADÊMICA DOS CURSOS**

531 **Art. 39.** Os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da UFFS deverão conceber a
532 instituição escolar e seus sujeitos como co-formadores, envolvendo-os em todas as etapas dos
533 processos formativos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação do projeto formativo.

534 *Seção I*

535 *Do Colegiado de Curso*

536 **Art. 40.** Constituem-se diretrizes de gestão pedagógica dos cursos de licenciatura no âmbito
537 dos colegiados de curso:

538 I - A organização colegiada, envolvendo representantes da comunidade acadêmica e da

539 comunidade regional (quando for o caso), executada por um coordenador e seu adjunto, cuja
540 composição e atribuições encontram-se definidas no Regulamento de Graduação;

541 II - A preocupação com a qualificação do planejamento e avaliação dos processos de ensino e
542 aprendizagem, vinculados aos princípios da formação docente e aos saberes necessários ao
543 exercício profissional na Educação Básica pública em sua respectiva área do conhecimento;

544 III - A intensificação das atividades de planejamento e de avaliação nos colegiados de curso,
545 especialmente na definição e organização da pesquisa e da extensão, da prática como componente
546 curricular e dos estágios e na articulação destas atividades com a escola e a comunidade, com a
547 formação continuada e com a pós-graduação;

548 IV - Diálogo permanente com os fóruns dos domínios curriculares e das coordenações de
549 estágio e de TCC, com o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) e com os setores e comissões
550 específicos da universidade (SAE, Acessibilidade, PIN, etc.);

551 V - Ênfase nas estratégias de inserção dos novos estudantes no contexto do curso e da
552 universidade, envolvendo os processos de socialização, de identificação de dificuldades de
553 aprendizagem e a oferta de oportunidades de recuperação da aprendizagem;

554 VI - Ênfase na promoção de estratégias para o fortalecimento da relação com os egressos e
555 que contribuam com a qualificação da formação inicial e a organização das ações voltadas para a
556 formação continuada.

557 *Seção II*

558 *Do Núcleo Docente Estruturante (NDE)*

559 **Art. 41.** Constituem-se diretrizes de gestão pedagógica dos cursos de licenciatura no âmbito
560 dos Núcleos Docentes Estruturantes:

561 I - Acompanhamento, avaliação e proposição de ações que subsidiem as decisões do
562 colegiado e qualifiquem a proposta pedagógica e os processos formativos do respectivo curso;

563 II - Acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a avaliação de suas
564 relações com o perfil profissional, o reconhecimento do público-alvo, os problemas de evasão e
565 retenção, entre outros, no âmbito do Projeto Pedagógico do Curso;

566 III - Integração com os demais NDEs dos cursos de licenciatura ofertados em um mesmo
567 *campus*, entre os cursos de uma mesma área do conhecimento ofertados em *campi* distintos e entre
568 o conjunto das licenciaturas da Instituição.

569

TÍTULO III

570

DO FÓRUM DAS LICENCIATURAS

571

572

573

574

575

Art. 42. Fica instituído, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o Fórum das Licenciaturas da UFFS, constituindo-se em espaço permanente de debate, ausculta e sistematização dos cursos de licenciatura da UFFS, tendo por objetivo geral promover a integração entre as licenciaturas e a consolidação da política de formação de professores da instituição, em diálogo permanente com a educação básica pública.

576

577

§1º Para fins de sua atuação junto à PROGRAD, o Fórum das Licenciaturas da UFFS tem caráter consultivo e propositivo.

578

579

§2º O Fórum das Licenciaturas da UFFS é regido por instrumento interno próprio, cuja elaboração, aprovação e revisão cabe ao conjunto de seus membros.

580

581

§3º Cabe à CGAE normatizar a composição e regras gerais para o funcionamento do Fórum das Licenciaturas da UFFS.

582

Art. 43. Constituem objetivos específicos do Fórum das Licenciaturas:

583

584

I - Institucionalizar um espaço permanente de discussão e de debates sobre as licenciaturas da UFFS e suas relações com a Educação Básica pública e com a pesquisa e a extensão;

585

586

II - Estimular a formação de grupos de estudos, pesquisa e extensão no âmbito da formação inicial e continuada de professores;

587

588

III - Acompanhar, avaliar e refletir sobre os programas de formação inicial e continuada da UFFS;

589

590

IV - Acompanhar e avaliar a Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica e propor melhorias;

591

592

V - Fortalecer a integração entre os cursos de licenciatura da UFFS, a educação básica pública e a PROGRAD;

593

594

V - Avaliar e sugerir, em conjunto com a PROGRAD, alterações do currículo dos cursos de licenciatura, incluindo os componentes curriculares do domínio comum e conexo;

595

596

VII - Contribuir com o debate sobre a expansão da oferta de cursos de licenciaturas no âmbito dos *campi* e da UFFS;

597 VIII - Fomentar o debate e fortalecer a integração sobre as relações entre a graduação e a
598 pós-graduação na formação de professores;

599 IX - Estimular e organizar publicações no âmbito da formação de professores da UFFS.

600 TÍTULO IV

601 DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS VINCULADAS À IMPLANTAÇÃO E AO 602 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE

603 PROFESSORES

604 **Art. 44.** Constituem requisitos institucionais para a implantação e desenvolvimento da Política
605 Institucional da UFFS para a Formação de Professores, dentre outros:

606 I - O fortalecimento da integração entre as pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-
607 Graduação e de Extensão e Cultura, para promover uma maior organicidade entre as atividades de
608 ensino, pesquisa e extensão na graduação e fortalecer as suas relações com a pós-graduação;

609 II - A revisão da política institucional para contratação de docentes;

610 III - O fortalecimento das ações do NAP no âmbito da formação continuada dos docentes que
611 integram os diferentes domínios dos cursos de licenciatura, incluindo a possibilidade de programas
612 de formação para a docência na educação superior;

613 IV - Adequação da oferta de programas de monitoria acadêmica, de tutoria, de estágios não
614 remunerados e da organização de editais de pesquisa e extensão, colocando-os em diálogo com os
615 processos de formação dos cursos de licenciatura;

616 V - O apoio pedagógico, logístico e o acompanhamento necessário ao processo de revisão e
617 ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos;

618 VI - Criação de um programa institucional e espelhado nos campi, de articulação com as
619 gerências das redes de ensino para realização dos estágios e dos programas.

620

621 TÍTULO V - DO FINANCIAMENTO INSTITUCIONAL

622 **Art. 45.** A política institucional de Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e
623 Continuada de Professores da Educação Básica pode obter financiamento de recursos externos e
624 institucionais, devendo ser criado um Fundo institucional para gestão das diferentes fontes de

625 recursos de modo a se garantir a consecução da política.

626 **Art. 46** O fundo deve ter regulamentação própria e ser aprovada em até XX dias da
627 aprovação da política pelo CONSUNI.

628 **Art. 47.** A gestão do fundo deve agilizar a destinação de recursos para as demandas que
629 atendam os diferentes programas que se voltam a formação docente, incluindo a publicação de
630 editais específicos que contemplem os cursos de licenciatura.

631 **Art. 48.** A gestão do fundo também deve:

632 **I** - manter recurso permanente para custeio de atividades e materiais para os programas.

633 **II** - garantir recurso específico para custeio de publicações que resultem das atividades
634 desenvolvidas nos programas;

635 **III** - custear eventos específicos com financiamento garantido, ao longo da vigência dos
636 editais dos programas nos campi para articular docentes das escolas, bolsistas, coordenadores dos
637 programas e comunidade;

638 **IV** - estabelecer as regras para a complementação, na forma de um auxílio institucional, das
639 bolsas de programas não-institucionais para os estudantes selecionados, no valor de 50% daquele da
640 bolsa das agências de fomento;

641 **TITULO VI**

642 **DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA**

643 **Art. 49.** Para cumprir seu compromisso com a educação pública regional, a UFFS construirá
644 uma política específica para o ingresso e permanência dos estudantes na universidade buscando:

645 **I** - Criar e incentivar espaços e tempos de lazer, cultura e arte nos *campi*;

646 **II** - Propiciar, em diálogo com os estudantes, espaços de escuta e fala para estes;

647 **III** - Garantir atendimento psicológico aos estudantes;

648 **IV** - Realizar atividades de acolhimento nas primeiras fases de cada curso de licenciatura e
649 atividades conjuntas das licenciaturas;

650 **V** - Garantir recursos complementares para a bolsa permanência nas licenciaturas;

651 VI Domínio comum formativo que atenda as demandas dos estudantes que ingressam nas
652 licenciaturas com lacunas de aprendizagem.

653 VII - Valorizar o tempo de sala de aula para desenvolver atividades de ensino e aprendizado
654 evitando sobrecarga de atividades para os estudantes trabalhadores.

655

656

TÍTULO VII

657

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

658 **Art. 49.** O processo de revisão das propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura será
659 orientado, acompanhado e supervisionado pela PROGRAD em diálogo com as Coordenações
660 Acadêmicas.

661 **Art. 50.** Num prazo de 30 (trinta) dias, a PROGRAD, em diálogo com as Coordenações
662 Acadêmicas, definirá diretrizes, metodologia e trabalho, fluxos e prazos para a revisão das
663 propostas pedagógicas, envolvendo:

664 I - Estratégias de interação entre os cursos através da organização de grupos de trabalho;

665 II - A integração dos NDEs dos cursos de uma mesma área do conhecimento ofertados em
666 diferentes *campi*, especialmente quanto à definição e organização das atividades curriculares
667 vinculadas ao Domínio Específico;

668 III - A realização de seminários específicos em cada campus para apresentação e discussão da
669 Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação
670 Básica e encaminhamentos relacionadas ao processo de revisão dos PPC;

671 IV - A fixação de prazos;

672 V - A definição de fluxos.

673 **Art. 51.** No prazo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Resolução, a PROGRAD, em
674 diálogo com as comissões institucional e locais da I Conferência das Licenciaturas, submeterá à
675 apreciação da CGAE proposta inicial de composição do Fórum das Licenciaturas da UFFS.

676 **Art. 52.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.